

4.3. As respostas aos recursos serão enviadas ao e-mail funcional do candidato.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A publicação da listagem definitiva de classificação será feita após o prazo para julgamento dos recursos apresentados, conforme item 8.1.2.1 do Edital SEFAZ n.º 04, de 10 de dezembro de 2021.

Vitória/ES, 09 de março de 2022.

LUCIANO JOSE DA SILVA

Presidente da Comissão de Promoção dos Auditores Fiscais da Receita Estadual - CPAFRE

Protocolo 813192

EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/2022

O contribuinte abaixo relacionado fica **INTIMADO** a retirar no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, os Documentos fiscais e/ou Livros Fiscais arquivados nas dependências da Subgerência Fiscal - Região Noroeste. O contribuinte interessado deverá procurar no prazo citado a Subgerência Fiscal - Região Noroeste, situada à Rua Bartovino Costa, nº 80, 2º andar, Vila Nova, Colatina-ES, sob pena de não o fazendo, ter os documentos fiscais e/ou Livros Fiscais incinerados/destruídos em seguida.

O contribuinte constante no processo E-Docs nº **2021-90J9G** está relacionado, contendo a seguinte indicação: **RAZÃO SOCIAL - INSCRIÇÃO ESTADUAL - CNPJ - SITUAÇÃO CADASTRAL - NOME DO SÓCIO OU RESPONSÁVEL.**

Colatina, 09 de março de 2022

José Luís Silva Marques

Subgerente Fiscal - Região Noroeste

LISTAGEM DE CONTRIBUINTE COM DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS DEPOSITADOS NA SUBGERENCIA FISCAL - REGIÃO NOROESTE

RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL	CNPJ	SITUAÇÃO CADASTRAL	NOME DO SÓCIO OU RESPONSÁVEL
NOVALUZ TRANSPORTES EIRELI	083.140.16-6	23.662.628/0001-58	CANCELADA P/ O.S. 37 (D.O. DE 23/07/2021) - 23/07/2021	WALACE MARQUES VIEIRA JUNIOR

Protocolo 812659

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

PORTARIA Nº 04/2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XVIII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94, e no art. 8º, XVIII, e Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito do (a) ÓRGÃO/ENTIDADE, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE: Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI/JUCEES, estruturada em formato de COMISSÃO PERMANENTE, ASSESSORIA ESPECÍFICA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA, vinculada diretamente ao DIRETOR PRESIDENTE DA JUCEES, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à UECI/JUCEES, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES;

II - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III - efetuar análise de riscos;

IV - adotar medidas de integridade e compliance;

V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido

pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES;

VII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

Parágrafo único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da JUCEES, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/JUCEES será composta pelos seguintes servidores:

I - Eber Gonçalves Cordeiro - NF 3030830 - Coordenador

II - Lusana Oliveira Santos - NF 2838370 - Membro

III - Joyce Kelly Souza Ribeiro - NF 4197518 - Membro

§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designada, como substituta, a servidora Lusana Oliveira Santos, NF 2838370.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 08/03/2022.

CARLOS ROBERTO RAFAEL

PRESIDENTE DA JUCEES

Protocolo 813094